



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.09.25.003

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o TERMO DE AUTUAÇÃO do Departamento de Licitação e Contratos Administrativos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. V, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Viseu/PA.

Locadora: MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA, CPF nº 010.XXX.XXX-05

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 15.672,96 (Quinze Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, V, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, na dotação orçamentária.

Exercício 2025:

1313 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 0002 2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DO PREFEITO**



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

Viseu (PA), 09 de outubro de 2025.

CRISTIANO DUTRA VALE
PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA